

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR O EVENTO TERREIRÃO DO SAMBA - CARNAVAL 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo principal da RIOTUR S/A é a captação de fluxos turísticos, dos mercados nacional e internacional, para a Cidade do Rio de Janeiro, deflagrando a cadeia produtiva do turismo, gerando o ingresso de divisas, fortalecendo a economia da Cidade, o aumento da oferta de empregos e da arrecadação de impostos.

Cabe a RIOTUR S/A o desenvolvimento, a implantação e a manutenção do plano estratégico de turismo, coordenando a realização e a execução de estudos, pesquisas e programas de interesse para o desenvolvimento da atividade turística do Município, bem como a produção e o apoio a grandes eventos na Cidade.

Nesse ambiente, compete ao poder público formular políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação.

Oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade indenitária do turismo carioca garantindo, dessa forma, o enfrentamento a toda forma de discriminação e o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. Esses princípios são elementos norteadores deste instrumento que deverá, ainda, equilibrar a oferta e demanda de forma que os equipamentos tenham destaque.

Nesse contexto, a gestão e manutenção dos bens imóveis – em especial aqueles com finalidade turística – evidencia o relevante papel do poder público em promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, dinamizando, pois, a economia do turismo, a partir da circulação e do intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como fortalece o contato e a fruição da arte e sua democratização de forma universal.

O pressuposto da economia do turismo como vetor de desenvolvimento depende da criação de modelos sustentáveis de produção, através dos quais o poder público deve atuar como indutor e mediador das relações de produção entre os diferentes setores.

O complexo Terreirão do Samba é um imóvel Municipal, Administrado pela Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR, localizado no Centro da Cidade com entrada pela Rua Benedito Hipólito. É uma área de fácil acesso, pois está próximo às Estações do Metrô, Central do Brasil e com vasta linha de transporte metropolitano, além de fazer integração com outros equipamentos de interesse cultural e turístico.

Inaugurado em 1991, o Terreirão do Samba surgiu no cenário da Cidade Maravilhosa como um símbolo da cultura afro-brasileira, e nele criou-se um espaço alternativo para os sambistas e de entretenimento para milhares de foliões apaixonados pelo carnaval.

Durante o carnaval são realizados diversos shows, com artistas de renome e também com a apresentação de artistas da nova geração do samba, oferecendo a melhor programação de samba e pagode, com shows de altíssimo nível.

O local é dotado de equipamentos que viabilizam a realização de eventos, sendo este utilizado nos últimos carnavais. A entrada é cobrada a preço popular para ajudar no custeio da própria operação.

O espaço tem capacidade estimada de 6.000 (seis mil) pessoas/dia, com uma capacidade para infraestrutura de 28 (vinte e oito) Barracas montadas, para o fornecimento de Comidas e Bebidas, um Palco, salas de Apoio, Camarins, Sanitários, Área para Posto Médico e Bilheteria.

O Terreirão do Samba é o berço do samba, lugar onde tudo começou a verdadeira casa do sambista. Um lugar com shows de samba, incluindo cantores e escolas de samba. Uma grande área localizada na Praça Onze, Centro do Rio, bem próxima ao Sambódromo, onde os participantes do Carnaval e os foliões têm a chance de festejar e interagir uns com os outros. A atração funciona durante todo o período de Carnaval, e o Terreirão do Samba oferece shows de música, dança e comidas típicas.

A música é a atração principal e atrai multidões ao Terreirão do Samba todos os anos. O palco existente no local permite a realização de três a dez apresentações em uma única noite. A música começa por volta das 19h e vai até às 5h, uma semana antes e durante o Carnaval do Rio. A maioria das atrações do Terreirão do Samba é formada por intérpretes e segmentos das escolas de samba e artistas como Belo, Dudu Nobre, Sorriso Maroto, Xandi de Pilares, Alcione, dentre tantos outros artistas que ali se apresentaram.

Diante de todo o exposto, a Riotur entendeu pela contratação de empresa especializada na realização de evento para viabilizar a montagem de estruturas no Terreirão do Samba para viabilizar a realização de shows no período do carnaval.

3. DO LOCAL e DATAS

3.1. Local da Execução dos Serviços:

a) Terreirão do Samba, localizado na Rua Benedito Hipólito nº 66.

3.2. Período de Realização dos eventos:

a) Dias 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 de fevereiro de 2024.

b) O evento irá iniciar às 19hs00min e encerrará até às 06hs00min do dia seguinte. Os horários poderão sofrer alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sonorização:

a) Sistema de Sonorização composto pelo no mínimo os seguintes equipamentos:

<u>EQUIPAMENTOS DE P.A - ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa de mixagem digital, programável, de 48 canais com 08 subgrupos	02
Digital Media Player (CD, MP3, WAV, AAC, FLAC e demais formatos)	01
Caixas acústicas tipo Line Array, 2 vias, marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo para 115 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz	24
Caixa acústica para subgrave, marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo de 100 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência de 40 a 100 Hz	24

Amplificadores de potência adequados às caixas acústicas (de acordo com as potências para as caixas acústicas indicadas anteriormente, caso sejam especificadas caixas acústicas passivas)	A/D
Demais componentes para serviços desta natureza (racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabeamentos, fiações, conectores, bumps, talhas, etc.)	N/A

<u>EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa de mixagem digital, programável, de 48 canais com 18 vias	02
Processador digital de sinal (DSP)	02
Caixas acústicas de monitoração, de piso	12
Sistema tipo "side field", ativo, estéreo, de 04 vias	02
Sistemas de fones de ouvido tipo Power play ou similar	12
Demais componentes para serviços desta natureza (racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabos, fiações, conectores, etc.)	N/A

<u>MICROFONES - ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Microfone marca AKG, mod. D 112, ou similar	01
Microfone marca Electrovoice, mod. N/D767A ou similar	02



Microfone marca Sennheiser, mod. E 835 ou similar	08
Microfone marca AKG, mod. C 451, ou similar	04
Microfone marca Shure, mod. SM 58, ou similar	10
Microfone marca Shure, mod. SM 57, ou similar	10
“Direct Box” Microfone marca Whirwind, ou similar	16
Microfone sem fio marca Shure, mod. BLX24R/SM58, ou similar	02

<u>INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PALCO - ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Bateria completa marca Pearl, mod. Export, ou similar	02
Amplificador de palco marca Gallien Kruegger, mod. RB 800, ou similar	01
Amplificador de palco marca Roland, mod. JC 120, ou similar	03

<u>TORRES PARA REFORÇO SONORO (DELAY) - ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Torres de estrutura metálica para efeito de retardo	02
Processador digital de sinal (DSP)	02

Caixas acústicas tipo Line Array, 2 vias, marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo para 115 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz	08
Amplificadores de potência adequados às caixas acústicas (de acordo com as potências para as caixas acústicas indicadas anteriormente, caso sejam especificadas caixas acústicas passivas)	A/D
Demais componentes para serviços desta natureza (racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabeaços, fiações, conectores, etc.)	N/A

b) Os equipamentos deverão estar montados e em condições de funcionamento nos dias 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17. O horário de utilização dos equipamentos será de 18hs às 06hs.

b.1) A passagem de som será realizada conforme cronograma, contendo datas e horários, que será apresentado em momento oportuno.

c) Os materiais, equipamentos, recursos humanos, demais insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, operação, segurança e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a Riotur.

c.1) É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada após terminado o evento;

c.2) É de responsabilidade da contratada a guarda e proteção dos equipamentos durante todo o período, compreendendo a montagem, evento e desmontagem isentando, por sua vez, a Riotur de qualquer subtração ou avaria no equipamento.

d) A diretoria de operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

e) Durante todos os dias de evento a empresa CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) técnicos que serão responsáveis por operar o sistema de sonorização.

e.1) É de responsabilidade da Contratada a colocação de pessoal para realizar as trocas de palco.

f) A Riotur poderá solicitar que a contratada apresente as marcas, modelos e quantitativos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;

g) As especificações básicas, sejam de forma qualitativa e/ou quantitativa, poderão variar para mais ou para menos, em função das características físicas e eletroeletrônicas dos equipamentos a serem oferecidos, os quais serão julgados tecnicamente.

h) Montagem de 02(duas) estruturas em Boss Truss P30 nas dimensões de (2,00X 4,00) m nas laterais do house mix, com dimensões: 2,00m X 4,00m

4.2. Sistema de iluminação Cênica:

a) Sistema de Iluminação Cênica composto pelo no mínimo os seguintes equipamentos:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
REFLETOR COMPUTADORIZADO MOVING LIGHT IDEA WASH 575	16
REFLETOR COMPUTADORIZADO MOVING LIGHT GIOTTO 400	16
REFLETOR FRESNEL 2000W	06
REFLETOR PAR 64 1000W FOCO 5	24
REFLETOR PAR 64 1000W FOCO 1	12
REFLETOR PAR LED 1000W	22
REFLETOR MINI BRUTT 3600W	06
REFLETOR ELIPSOIDAL ETC	14
PROJETOR CICLORAMA	04

MAQUINA DE FUMAÇA FOG	04
STROBO MARTIN ATOMIC 3000W	04
MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES	01
CANAIS DE DIMMERS AVOLITES	48
CANHÃO SEGUIDOR DTS 1200W COM OPERADOR	02
GELATINAS E OUTROS ACESSÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	N/A
ILUMINAÇÃO DECORATIVA (REFLETORES HQI BRANCO 400	10
PARES LED R6BW COLORIDO	10
Sistema de cabos alimentadores dos equipamentos; gelatinas e outros acessórios que se fizerem necessários; sistema de talhas de 1.000Kg com corrente; conjunto de cintas, alças, boxtruss e outros acessórios que se fizerem necessários, sistema de cabos trifásicos para extensão dos cabos alimentadores do sistema de iluminação até 50 metros de distância da chave geral	N/A

b) Os equipamentos deverão estar montados e em condições de funcionamento nos dias 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17. O horário de utilização dos equipamentos será de 18hs às 06hs.

b.1) A passagem de luz será realizada conforme cronograma, contendo datas e horários, que será apresentado em momento oportuno.

c) Os materiais, equipamentos, recursos humanos, demais insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, operação, segurança e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a Riotur.

c.1) É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada após terminados o evento;

c.2) É de responsabilidade da contratada a guarda e proteção dos equipamentos durante todo o período, compreendendo a montagem, evento e desmontagem isentando, por sua vez, a Riotur de qualquer subtração ou avaria no equipamento.

d) A diretoria de operações da Riotur se reserva ao direito de alterar o cronograma de execução em virtude de fato superveniente, sem qualquer ônus ao Contratante.

e) Durante todos os dias de evento a empresa CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) técnicos que serão responsáveis por operar o sistema de iluminação.

e.1) É de responsabilidade da Contratada a colocação de pessoal para realizar as trocas de palco.

f) A Riotur poderá solicitar que a contratada apresente as marcas, modelos e quantitativos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;

g) As especificações básicas, sejam de forma qualitativa e/ou quantitativa, poderão variar para mais ou para menos, em função das características físicas e eletroeletrônicas dos equipamentos a serem oferecidos, os quais serão julgados tecnicamente.

4.3. Estruturas:

4.3.1) BARES MEDINDO (2,50M X 2,50M) E VARANDAS COM 5,00M DE PROFUNDIDADE;

a.1) Montagem de 43 (quarenta e três) bares de 5,00m x 2,50m e varandas em toda extensão com 5,00m (cinco metros) de profundidade.

a.2) As montagens terão as estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com partes soldadas em sistema NIG ou de alumínio. As paredes serão em painéis TS, em duraplac (tipo octanorm), estruturadas em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro, com 02 (duas) cópias de cada chave.

a.3) As coberturas dos bares e varandas serão em lona vinílica KP 1000 (antichamas) ou similar na cor branca, respeitando as dimensões dos beirais e com duas águas.

a.4) As coberturas serão estaiadas no solo, e os estaios serão protegidos com tubos de PVC ou material protetor, a fim de evitar acidentes.

a.5) Os bares levarão um piso em tablado de madeira de 20mm (vinte milímetros), suportadas por estrutura de ferro, estando a 15cm do chão e revestido em piso vinílico com dimensões conforme projeto.

a.6) Fornecimento e colocação das esquadrias de madeira e metálicas. Em todas as esquadrias, janelas, portas (frente e fundos) deverão ter targetes internamente sendo 02 (dois) em cada janela e 01 (um) em cada porta. As esquadrias metálicas também serão pintadas com tinta esmalte na cor cinza chumbo, em quantas demãos forem necessárias.

a.7) Em cada bar poderá ser instalada uma pia com cuba nas dimensões de (1,00 x 0,50) m, e incluindo fornecimento dos aparelhos e execução das ligações hidráulicas as redes externas.

a.8) Os esgotos de cada grupo de 05 (cinco) bares deverão ser interligados a uma C.I. com tampa de concreto que deverá ser fornecida e devidamente enterrada até a ligação com as caixas existentes.

b) Instalações Elétricas dos bares:

b.1) A energia elétrica para os bares deverá ser fornecida em sistema trifásico 220/127V, esquema de aterramento TN-S, a partir dos quadros gerais de distribuição das TENDAS; cada bar deverá ser equipada com 01 (um) quadro elétrico dotado de barramentos de neutro e terra separados, alimentado por cabo de, no mínimo 6 mm², composto por um disjuntor geral tripolar de 32A; um interruptor diferencial residual (IDR) geral quadripolar de 32A, 30mA; dois disjuntores bipolares de 20A, para proteger duas tomadas de uso específico (TUE) de 3000W, em 220V, alimentadas por dois circuitos com cabo elétrico de 4 mm²; dois disjuntores monopolares de 20A, para proteger quatro tomadas de uso geral (TUG) de 1500W, em 127V, alimentadas por dois circuitos com cabo elétrico de 4 mm². As tomadas de 220V deverão ser sinalizadas com placa de advertência; todas as tomadas deverão ser aterradas, do tipo universal de 20A e protegidas contra choques elétricos pelo IDR; o barramento de terra do quadro elétrico deverá ser interligado ao barramento de equipotencialização e aterramento das TENDAS, por condutor de proteção derivado da malha de aterramento com, no mínimo, 6 mm²; todas as superfícies metálicas expostas ao toque deverão ser interligadas ao sistema de equipotencialização e aterramento, inclusive os elementos estruturais de sustentação de pisos e paredes das barracas, bem como torneiras elétricas e cubas metálicas eventualmente usadas nas instalações hidráulicas. Cada bar deverá ser equipado com toda instalação elétrica necessária, incluindo tubulações, cabos elétricos, lâmpadas, quadro elétrico, disjuntores, tomadas, etc.

b.2) Todas as instalações deverão estar de acordo com as normas técnicas NBR 5410, 5419 e 1357 e, estar também de acordo com a NR 10; todos os circuitos elétricos deverão ser instalados em eletrodutos, calhas ou canaletas ou canaletas fechadas; os ramais de

distribuição e circuitos deverão utilizar cabos elétricos ter duplo isolamento e resistência a 90°C, com boa qualidade e características antichama; não deverão ser realizadas instalação de cabos elétricos ou execução de emendas diretamente sobre superfícies metálicas; as luminárias com carcaças metálicas deverão ser aterradas; quando instalados sobre pisos, os condutores deverão ser protegidos para evitar acidentes; todas as superfícies metálicas expostas ao toque deverão ser aterradas, inclusive os elementos estruturais de sustentação de pisos, paredes, divisórias, cercas, grades, estruturas de house mix, acréscimo de palco, box truss, etc.; torneiras elétricas, torneiras, cubas metálicas, etc. deverão ser aterradas. A potência e a voltagem disponibilizada nas tomadas dos bares para atender às necessidades dos Barraqueiros deverão levar em consideração a proteção dos circuitos elétricos e o cabeamento utilizado, bem como o seu impacto no ramal de alimentação do quadro elétrico dos bares e na disponibilidade de energia dos geradores instalados.

b.3) Deverão ser instalados quadro de distribuição elétrica para cada bar.

4.3.2. HOUSE MIX MEDINDO (4,00 X 4,00M), PLATAFORMA PARA O SOM (4,00 X 1,00M) E TORRE PARA CANHÃO DE LUZ (2,00 X 1,50M).

a) Piso em chapa de compensado 15mm de espessura, apoiados sobre peças de pinho 3" x 3", espaçados a cada 0,40m, sendo o house mix executado em dois níveis a 0,50m e + 0,80m, possuindo atrás uma plataforma para as caixas de som no nível a + 0,50m, e na lateral direita uma torre para canhão de luz com nível + 3,00m de altura. Todos os pisos serão pintados com tinta PVA na cor preta em quantas demãos forem necessárias, com acabamento liso.

b) O fechamento do house mix será em compensado de 10 mm de espessura, estruturado com sarrafos de pinho de 1ª de 2"x1" até a altura do peitoril de 0,80m de altura. As paredes serão pintadas em tinta PVA, na cor branca com quantas demãos forem necessárias, com acabamento liso.

c) A cobertura do house mix e da torre de canhão de luz será em lona vinílica KP 1000 (antichamas) ou similar na cor branca, em uma única água.

4.3.3. ACRÉSCIMO FRONTAL DE PALCO EXISTENTE NAS DIMENSÕES (6,00 X 36,00m).

a) Avance de palco em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, nas dimensões (6,00 x 36,00m) com tampo em compensado naval de 18mm, com capacidade de carga até 500Kg/m². Para melhor acabamento deverá ser chapeado em compensado de 10mm de espessura. Deverá ser montado na mesma altura eu palco existente (1,50m) e uma escada de acesso nas dimensões de (2,00 x 3,00) m com 07 (sete) degraus. As laterais deverão ser forradas em compensado de 10mm de espessura, estruturada com sarrafos

de pinho até a altura do palco existente. O piso e as laterais serão pintados em tinta PVA na cor preta em quantas demãos forem necessárias.

4.3.4. BARRICADA

a) Colocação de 50,00m (cinquenta metros) de barricada americana de contenção de alumínio.

4.3.5. MONTAGEM DE 2(DOIS) BOXES PARA CHUVEIROS (atrás dos Bares)

a) Serão montados 2(dois) boxes em painéis TS, em duraplac (tipo octanorm) estruturadas em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro com 02(duas) cópias de chaves, nos tamanhos (1,50 x 1,50) m cada, inclusive as instalações hidráulicas e fornecimento dos chuveiros.

4.3.6. Módulos Habitáveis:

a) QUANTIDADE: 05 (cinco) módulos.

b) Quantidade: 05 (cinco) contêineres com isolamento termo acústico nas dimensões 6,30 x 2,30 com aparelho de ar condicionado de 10.000 Btu's, equipados com mesa de escritório com 02 (duas) gavetas e 01(uma) cadeira giratória.

b.1) Os módulos deverão conter instalações elétricas interna e externa, com cabo de iluminação até os pontos da RIOLUZ, LIGHT OU GERADOR.

c) Data limite para instalação dos módulos: 29/01/2024.

d) Data para retirada: 18/02/2024.

4.3.7. Praticável

a) 08 (oito) PRATICÁVEIS/PLATAFORMA/PALCO/PISO elevados com rodinhas e respectivas peças de encaixe, medindo 2,00m x 1,00m, com altura regulável de 15cm até 1,0m, pesando 76k, que suporte até 1.500k por unidade e confeccionadas em alumínio e com acabamento em madeira do tipo Rosco, Feeling ou similar.

4.4. Sanitários Químicos:

a) Quantidade: 65 (sessenta) cabines por dia de evento.

b) Características do equipamento - Cabine em fibra de vidro, polietileno ou similar, altura do chão ao teto de 2,30m, largura 1,22m, profundidade 1,15m, composto de caixa de dejetos, capacidade do tanque 264Lt, porta, Papel Higiênico, fechamento com identificação de ocupado.

c) Na locação das cabines sanitárias estará inclusa: transporte, montagem, higienização e manutenção diária e desmontagem, fornecimento de papel higiênico e solução química desodorizante e demais insumos necessários.

d) A contratada será a única responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação ficando obrigada a observar toda a legislação ambiental e aplicável ao caso.

e) A fornecedora dos equipamentos deverá possuir todas as Licenças de Operação necessárias para locação, manutenção e higienização de sanitários químicos portáteis como também a coleta e transportes no território do Estado do Rio de Janeiro de resíduos de sanitários químicos portáteis.

f) Os pontos de instalação serão determinados pela Gerência de Engenharia.

g) Período de realização dos eventos/utilização: 02/02/2024, 03/02/2024, 04/02/2024, 09/02/2024, 10/09/2024, 11/02/2024, 12/02/2024, 13/02/2024, 16/02/2024 e 17/02/2024.

h) Retirada: 18/02/2023.

4.5. Posto Médico:

a) Quantidade: Montagem de 01 (uma) estrutura que funcionará como posto médico.

b) Tamanho: 6,00 x 6,00m

c) Especificações técnicas:

c.1) Piso vinílico na cor prata ou branco neve. A entrada deverá possuir com rampa de acesso (frontal e fundos) com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.

c.2) Deverá possuir instalações hidráulicas para no mínimo uma pia, incluindo o fornecimento de todo equipamento.

c.3) A contratada poderá optar pela instalação de pia autônoma com sistema acoplado de água e esgotamento. Neste caso a capacidade de água deverá ser suficiente para o

regular funcionamento do equipamento e o sistema de esgotamento deverá estar em acordo com a legislação vigente

c.4) A contratada deverá prover no posto médico a instalação de aparelhos de ar-condicionados para refrigeração do local.

d) Serviços de Instalações Elétricas e Equipamentos:

d.1) A edificação destinada ao Posto médico receberá energia em sistema trifásico 220/127V, esquema de aterramento TN-S; deverá ser equipado com 1 (um) quadro elétrico dotado de barramentos de neutro e terra separados, alimentado por cabo de, no mínimo 6 mm², composto por um disjuntor geral tripolar de 32A, um interruptor diferencial residual (IDR) geral de 32A, 30mA; dois disjuntores bipolares de 20A, para proteger duas tomadas de uso específico (TUE) em 220V, alimentadas por dois circuitos com cabo elétrico de 4,0 mm², destinadas aos aparelhos de ar condicionado; um disjuntor bipolar de 16A, para proteger duas tomadas de uso geral (TUG) de 600W, em 220V, alimentadas por um circuito com cabo elétrico de 2,5 mm²; três disjuntores monopolares de 16A, para proteger seis tomadas de uso geral (TUG) de 600W, em 127V, alimentadas por três circuitos com cabo elétrico de 2,5 mm²; um disjuntor unipolar de 16A, para proteger seis luminárias tubulares LED de sobrepor 40W, alimentadas por um circuito com cabo elétrico de 2,5 mm². As tomadas deverão ser aterradas e do tipo universal de 20A ou 10A, conforme o caso e protegidas contra choques elétricos pelo IDR exceto as destinadas à alimentação dos aparelhos de ar condicionado e circuitos de iluminação; as tomadas de 220v deverão ser sinalizadas com placas de advertência. A energia elétrica para o Posto Médico deverá ser fornecida por grupos geradores próprios a serem fornecidos e instalados; o barramento de equipotencialização das instalações do Posto Médico deverá ser interligado ao barramento de terra dos geradores e com a rede de equipotencialização geral do TERREIRÃO, por cabo de cobre nu de 50 mm²; o barramento de terra do quadro de distribuição deverá ser interligado ao barramento de equipotencialização por condutor de, no mínimo, 6mm²; todas as superfícies metálicas expostas ao toque deverão ser interligadas ao sistema de equipotencialização e aterramento, inclusive os elementos estruturais de sustentação dos tetos, pisos e paredes, bem como torneiras elétricas e cubas metálicas eventualmente usadas nas instalações hidráulicas.

e) Equipe Fixa do Posto médico: A empresa deverá manter Equipe Fixa durante os eventos, iniciando o funcionamento do posto as 19hs e encerrando ao final do evento. A equipe será composta de 04 (quatro) médicos, 02 (dois) enfermeiros, 02 (dois) técnicos de enfermagem, os quais deverão atuar na Sala de Atendimento.

f) Mobiliário e Insumos: A contratada fornecerá os equipamentos necessários para atendimento de emergência que devem ser esterilizados e descartáveis, não limitado a instrumentos para diagnóstico de emergência, monitor cardíaco, desfibrilador, oxímetro

de pulso, oxigênio, leitos (cama hospitalar), geladeira, medicamentos e tudo que compõe uma sala de emergência médica.

g) EXTINTOR: O Posto Médico terá disponível no mínimo 04 (quatro) extintores de incêndio que deverá estar devidamente identificado, em obediência a legislação aplicável.

h) Sinalização: A contratada deverá prover a sinalização e identificação da estrutura como “Posto Médico”.

i) Datas de funcionamento: 02/02/2024, 03/02/2024, 04/02/2024, 09/02/2024, 10/09/2024, 11/02/2024, 12/02/2024, 13/02/2024, 16/02/2024 e 17/02/2024.

4.6. Ambulância:

a) Disponibilização de 04(quatro) ambulâncias diárias, durante todo o período do evento.

b) As 04 Ambulâncias serão de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos médicos e materiais necessários para atendimento emergencial. O serviço deve compreender, em especial, prestar assistência de pronto socorro móvel de urgências, emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.

c) As ambulâncias devem possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.

4.7. Brigadistas:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

b) O brigadista será responsável pelo transporte adequado de possível vítima até o local destinado para atendimento médico.

c) Quantidade total: 400 (quatrocentos) brigadistas, para diária de trabalho de 12hs.

d) O quantitativo será distribuído da seguinte forma:

02/02	03/02	04/02	09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	16/02	17/02
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

e) A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, cadeira de rodas, dentre outros.

4.8. Controle de Acesso:

a) A empresa contratada deverá alocar pessoas com treinamento, desarmada e devidamente uniformizada, para promover o controle de acesso, intervir em ocorrências, orientar o fluxo, fazer varreduras, dentre outros.

b) Quantidade total: 1.000 (um mil) diárias de agentes e 02 (dois) coordenadores por dia de evento;

c) Período: 12 horas. A escala será ajustada com a equipe da Riotur que estiver responsável pela fiscalização e acompanhamento do evento;

d) O efetivo de agentes será distribuído da seguinte forma:

02/02	03/02	04/02	09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	16/02	17/02
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

e) A contratada será responsável pela alimentação e todos os demais custos necessários.

f) A contratada deverá disponibilizar sistema de comunicação para os agentes.

g) A contratada deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) detectores de metais para utilização pelos agentes que vão ser alocado no acesso para revista dos espectadores.

h) A contratada deverá executar os procedimentos de controle do acautelamento de armas de fogo e objetos pertencentes a usuários, que ofereçam risco, conforme dispõe a legislação vigente.

i) Fornecer Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, expedidos pelo Ministério da Justiça, Departamento de polícia Federal, SR/DPF/RJ, em conformidade com a Lei nº 7.102 de 20/06/83;

j) Comprovação de possuir e estar em dia de seguro de vida em grupo e seguro de responsabilidade civil de operações de vigilância.

4.9. Fornecimento de Kit Lanches e Água

a) A empresa contratada deverá fornecer lanches para as equipes (staff) e órgãos públicos.

b) A quantidade fornecida será de 3.500 (três mil e quinhentos) lanches.

c) O lanche deverá compreender: sanduiche, frutas, suco de fruta, biscoito tipo waffer e barra de cereal.

d) Os lanches devem ser embalados de forma separada, devendo conter todas as informações necessárias determinada na legislação aplicável.

e) A produção e distribuição dos lanches obedecerá ao seguinte cronograma:

02/02	03/02	04/02	09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	16/02	17/02
350	350	350	350	350	350	350	350	350	350

f) A contratada deverá fornecer água Mineral sem gás, garrafa 500ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, garrafa plástica tipo pet.

g) A quantidade fornecida será de 7.000 (sete mil) garrafas de água, a serem entregues da seguinte forma:

02/02	03/02	04/02	09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	16/02	17/02
700	700	700	700	700	700	700	700	700	700

h) A contratada será responsável pela aquisição de gelo em quantidade suficiente para refrigerar os insumos de hidratação.

i) A contratada deverá providenciar tinas/isopor para colocação de gelo que irá refrigerar os insumos de hidratação.

4.10. Comunicação Operacional:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de rádio Comunicador Vhf Uhf, potência de transmissão de 4 a 5 watts, capaz de operar nas faixas de frequência VHF (136-174 MHz) ou UHF (403-527 MHz), modelo Motorola XPR7550e ou Similar;

b) O rádio deverá ser completo contendo, em especial, carregador, fone de ouvido, bateria reserva, capa e demais itens necessários.

c) Quantidade: 20 unidades.

d) A contratada deverá apresentar o plano de comunicação com especificações dos canais a serem utilizados.

e) A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 20% dos rádios para utilização pelo staff da Riotur.

d) Período de utilização: 02/02/2024, 03/02/2024, 04/02/2024, 09/02/2024, 10/09/2024, 11/02/2024, 12/02/2024, 13/02/2024, 16/02/2024 e 17/02/2024 (até o encerramento do evento).

4.11. Equipe de Captação:

a) A empresa contratada deverá constituir uma equipe de captação, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro visual que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-evento e arquivamento.

b) 1 (um) vídeo maker e 02 (dois) fotógrafo;

c) É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos profissionais necessários, assim como câmera qualidade e equipamentos de captação de áudio.

d) A Contratada deverá fornecer ao final da prestação do serviço todo o conteúdo gerado na forma bruta e editada.

e) Os direitos autorais de todo o material produzido, sejam eles em vídeo, fotos e áudio, serão cedidos de forma irrestrita e irrevogável à Riotur.

f) Datas: 02/02/2024, 03/02/2024, 04/02/2024, 09/02/2024, 10/09/2024, 11/02/2024, 12/02/2024, 13/02/2024, 16/02/2024 e 17/02/2024 até o término do evento.

4.12. Legalização:

a) A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

b) A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá a CONTRATADA auxiliar na elaboração das correções, sem qualquer custo adicional.

c) A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

d) A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ do seu serviço prestado e de todos os serviços técnicos executados por seus contratados, bem como deverá providenciar todos os outros documentos necessários para a legalização e aprovação junto aos órgãos competentes.

e) Todos os custos relacionados a emissão dos documentos de legalização, não se limitando as Art's, correrão às expensas da contratada.

f) A empresa contratada será responsável pela elaboração de todos os planos, não limitado ao plano de evacuação e atendimento de múltiplas vítimas, assim como pela instalação das placas indicativas (emergência, capacidade e demais que forem necessárias) e pela iluminação de emergência.

f) Datas do Evento: 02/02/2024, 03/02/2024, 04/02/2024, 09/02/2024, 10/09/2024, 11/02/2024, 12/02/2024, 13/02/2024, 16/02/2024 e 17/02/2024.

4.13. Equipe de Limpeza:

a) Serviço de Limpeza. Entende-se por serviço de limpeza e conservação, compreendendo a remoção de pó com pano limpo, varrição de chão, limpeza de banheiros e outros, nas áreas internas do evento.

b) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos serviços.

c) A empresa contratada deverá, durante o transcorrer o evento, disponibiliza 01 (um) supervisor por dia de evento.

c) Quantidade total de diárias: 300 (trezentas) diárias de 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

02/02	03/02	04/02	09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	16/02	17/02
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

4.14. Equipe de Apoio/Produção:

a) A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para atuar nas questões ligadas a produção, organização e logística do evento.

b) Coordenador Geral: será responsável pela coordenação de todos os serviços e insumos para realização do evento, sendo o ponto focal da empresa produtora com a comissão de fiscalização e acompanhamento da Riotur.

b.1) Assistente da coordenação geral – será responsável por auxiliar o coordenador geral nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nos cronogramas, controles, comunicação entre as equipes, dentre outros.

b.2) Quantidade de Coordenador Geral: 01 (um).

b.3) Quantidade de assistente da coordenação geral: 03 (três)

b.4) Datas: período de montagem, período do evento 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 13, 16 e 17 de fevereiro de 2024 e período de desmontagem.

c) Coordenador Operacional – será responsável pelo desempenho das funções referente a operação do evento, em especial verificação do gradeamento, operacionalização dos acessos, acompanhamento do cronograma operacional, observância dos horários de início e fim, verificação da utilização correta das estruturas, dentre outras.

c.1) Assistente da Coordenação Operacional – será responsável por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação do evento, verificação das estruturas, logísticas, serviço em geral, dentre outros.

c.2) Apoio Operacional - será responsável por auxiliar o assistente operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação do evento, ajustes nas estruturas, logísticas, serviço em geral, dentre outros.

c.3) Quantidade de Coordenador Operacional: 01 (um);

c.4) Quantidade de assistente da coordenação operacional: 15 (quinze);

c.5) Quantidade de apoio operacional: 20 (vinte);

c.4) Datas: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 13, 16 e 17 de fevereiro de 2024 de fevereiro de 2024.

d) Coordenador de Montagem e Infraestrutura – será responsável pelo desempenho das funções referente a montagem e regular funcionamento de toda infraestrutura, em especial: acompanhamento do regular funcionamento das estruturas, solução de problemas em caso de defeito apresentado, responsável pelo acompanhamento das montagens, responsável pela manutenção das estruturas, não limitada a hidráulica, elétrica e estrutural, dentre outros.

d.1) Assistente da Coordenação de Montagem e Infraestrutura – será responsável por auxiliar o coordenador de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na manutenção, verificação do regular funcionamento, reparos, dentre outros.

d.2) Apoio Montagem e Infraestrutura - será responsável por auxiliar o assistente de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial

executando os reparos, auxiliando na operação do evento, ajustes nas estruturas, logísticas, serviço em geral, transporte de ferramentas, dentre outros.

d.3) Quantidade de Coordenador de Montagem e Infraestrutura: 01 (um).

d.4) Quantidade de assistente da coordenação de Montagem e Infraestrutura: 04 (quatro)

d.5) Quantidade de apoio de montagem e infraestrutura: 10 (dez);

d.6) Datas: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 13, 16 e 17 de fevereiro de 2024de fevereiro de 2024.

e) Coordenador Administrativo – será responsável pelo desempenho das funções administrativas para a realização do evento, em especial: acautelamento de toda documentação relacionada ao evento, elaboração de planilhas, acompanhamento de escala de serviço, atendimento aos recursos humanos empregados no evento, acompanhamento da carga horária, guarda das chaves e cadeados das estruturas, dentre outros.

e.1) Assistente da Coordenação Administrativo – será responsável por auxiliar o coordenador Administrativo nas atividades a serem desenvolvidas, em especial mantendo em arquivo os documentos, impressão, organização em pastas, dentre outros.

e.2) Quantidade de Coordenador Administrativo: 01 (um).

e.3) Quantidade de assistente da coordenação Administrativa: 02 (dois)

e.4) Datas: período de montagem, período do evento Datas: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 13, 16 e 17 de fevereiro de 2024de fevereiro de 2024 e período de desmontagem.

f) Coordenador de Venda de Ingressos – será responsável pelo desempenho das funções referente ao funcionamento da bilheteria e venda de ingressos, em especial: acompanhamento o regular funcionamento da bilheteria, controle das vendas, montagem de planilha de venda, acompanhamento do fechamento e abertura dos caixas, fluxo de caixa, dentre outros.

f.1) Assistente da Coordenação de Vendas de Ingressos – será responsável por auxiliar o coordenador de vendas de ingressos, em especial auxiliando os bilheteiros, controle da entrada e saída de recursos, distribuição de troco, controle e dentre outros.

f.2) Bilheteiro - será responsável pela venda de ingressos, controle dos recursos de caixa, abertura e fechamento dos caixas, dentre outros.

f.3) Quantidade de Coordenador de Venda de Ingressos: 01 (um).

f.4) Quantidade de assistente de coordenador de venda de ingresso: 05 (cinco)

f.5) Quantidade de bilheteiros: 50 (cinquenta);

f.6) Datas: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 13, 16 e 17 de fevereiro de 2024 de fevereiro de 2024.

g) Coordenador artístico – será responsável pelo desempenho das funções referente ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas as atividades artísticas, em especial: acompanhamento do cronograma das apresentações, receptivo, liberação do palco, bom funcionamento dos equipamentos de áudio, mudança de palco, dentre outras.

g.1) Assistente da Coordenação Artística – será responsável por auxiliar o coordenador artístico nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nas apresentações, receptivo, acompanhamento do cronograma de apresentações, verificação da liberação para apresentação, dentre outros.

g.2) Quantidade de Coordenador Artístico: 01 (um).

g.3) Quantidade de assistente da coordenação artística: 04 (quatro)

g.4) Datas: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 13, 16 e 17 de fevereiro de 2024.

h) Carregadores – Será responsável por carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções.

h.1) Quantidade total: 200 (duzentas) diárias de 12hs, distribuídos conforme quadro abaixo:

02/02	03/02	04/02	09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	16/02	17/02
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

4.15. Credencial:

a) Impressão de credencial em papel offset 90g 4/0 ou com possibilidade de ser 4/4 com plastificação transparente, com furos nas bordas superiores, para inserir cordinha.

b) A credencial poderá ser colorida, com espaço para inserção de foto que, preferencialmente, deverá constar impressa, e poderá ter grupos diferenciados (sttaf, Riotur...).

c) O layout será fornecido pela Riotur.

c.1) O tamanho será preferencialmente de 10x15cm.

d) Quantidade: 1.000 (um mil) credenciais.

e) A empresa deverá fornecer cordinhas para inserção nas credenciais, conforme layout a ser enviado pela Riotur.

4.16. Controladores de Tráfego:

a) A contratada deverá disponibilizar controladores de tráfego para auxiliar o trânsito no entorno do evento.

b) O controlador de tráfego deverá ser credenciado no órgão de controle, conforme determina a legislação devendo, ainda, usar vestimentas adequadas e portar os equipamentos necessários.

c) A diária deverá ser de 12 horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação e hidratação dos controladores.

d) Quantidade total de diárias: 20 (vinte) diárias de 12hs, a serem distribuídas conforme cronograma a ser apresentado.

4.17. Locação de Automóveis

a) A contratada deverá disponibilizar veículo tipo sedan, com quilometragem livre, combustível e motorista. A diária será de 12hs.

b) Quantidade Total de Diárias de Veículos: 30 (trinta) diárias. A Riotur se reserva o direito de usar mais de um veículo por dia sendo, portanto, decrescido do número total de diárias.

c) O veículo deverá ter no máximo 03 (três) anos de uso e se encontrar em bom estado de conservação.

4.18. Locação de Kombi ou similar

a) A contratada deverá disponibilizar veículo tipo Kombi, com quilometragem livre, combustível e motorista. A diária será de 12hs.

b) Quantidade Total de Diárias de Veículos: 12 (doze) diárias.

c) A Riotur fornecerá o plano de transporte em momento oportuno.

4.19. Camisas

- a) A contratada deverá fornecer CAMISAS, de mangas curtas, confeccionadas na cor branca com gola redonda, em tecido Dryfit, com sublimação frente e costas, conforme layout a ser fornecido.
- b) Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) camisas. A grade será fornecida em momento oportuno.
- c) As camisas devem ser entregues impreterivelmente até o dia 29/01/2024.
- d) Cada camisa deverá ter etiqueta anexada indicando seu tamanho e ser entregue em embalagem individual.

4.20. Seguros

- a) Deverá realizar a contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, tanto nas montagens e desmontagens como durante os eventos, em valor proporcional ao dos riscos assumidos;
- b) A apólice fará parte do Processo Administrativo deste edital, ou seja, deverá ser entregue até 1 (um) dia útil antes do início das montagens.

4.21. Sistema de Monitoramento

- a) A contratada deverá montar sistema de monitoramento de câmeras em pontos distribuídos internamente e no entorno da área do evento. O sistema deverá conter no mínimo 20 (vinte) câmeras com zoom óptico, capaz de movimentar em 360 graus, controladas remotamente da central de monitoramento.
- b) A contratada deverá montar uma sala de monitoramento no local, contendo no mínimo 04 telas acima de 30 polegadas, sistema de gravação e demais equipamentos necessários.
- c) Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de operador do monitoramento que deverá permanecer no local durante o evento.

4.22. Sistema de Achados e Perdidos

- a) A contratada deverá disponibilizar no evento um local do tipo “Achados e Perdidos” para que os documentos e objetos encontrados no evento fiquem acautelados.
- b) É de responsabilidade da contratada a disponibilização de pessoas treinadas para atendimento ao público e guarda do material.

4.23. Geradores

a) Sistema de instalação e operação de geradores para atender o palco:

b.1) Os grupos geradores deverão ser carenados, silenciados, trifásicos, instalados em estrutura metálica (container) fixado sobre chassis metálico, com revestimento acústico, contendo portas laterais para operação e manutenção, entrada e saída de motor, gerador apoiado sobre amortecedores de vibração, quadro de comando.

b.2) O conjunto de geradores será composto por 01 (um) grupo de 350 KVA para atender até 03 (três) circuitos trifásicos + neutro + terra, devendo ser considerado 02 (dois) circuitos para até 300 Ampères com lances de até 50 metros e 01 (um) circuito para até 200 Ampères; 01(um) grupo de 150 KVA para atender 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra para até 200 Ampères com lances de 50 metros e 01 (um) grupo gerador de 400 KVA que deverá funcionar como back-up dos outros 02 (dois) geradores, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediata, caso aconteça defeito em 01 (um) ou nos 02 (dois) geradores, através de cabeamentos, conexões, painéis e caixas de distribuição, caixas intermediárias, etc., com os cabos de atendimento devendo estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

c) Sistema de instalação e operação de geradores para atender os bares e o camarote que serão montados Os grupos geradores deverão ser carenados, silenciados, operando em sistema trifásico 220/127V, instalados em estrutura metálica (container) fixado sobre chassis metálico, com revestimento acústico, contendo portas laterais para operação e manutenção, entrada e saída de motor, gerador apoiado sobre amortecedores de vibração, ter quadro de comando, esquema de aterramento TN-S próprio incluindo eletrodos e barramentos adequados para conexão dos condutores de proteção e equipotencialização das instalações a serem energizadas.

c.1) O primeiro sistema de geradores que atenderá a Tenda e os bares de 1 a 15 e o camarote que serão montados no Terreirão do Samba do lado da Rua Benedito Hipólito, que consistirá em um conjunto de geradores composto por 01 (um) grupo de 400 KVA para atender até 03 (três) circuitos trifásicos + neutro + terra, sendo 02 (dois) circuitos com lances de até 50 metros, totalizando o atendimento de 300 KVA (bares e iluminação das varandas) e 01 (um) circuito com lances de 70 metros para atender o camarote com 66 KVA e 01 (um) grupo gerador de 400 KVA que deverá funcionar como back-up, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediata, caso aconteça defeito no outro gerador, através de cabeamentos, conexões, painéis e caixas de distribuição, caixas intermediárias, etc., com os cabos de atendimento devendo estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

c.2) O segundo sistema de geradores que atenderá a Tenda e os bares 16 a 33 que serão montados no Terreirão do Samba do lado da Avenida Presidente Vargas, que consistirá em um conjunto de geradores composto por 01 (um) grupo de 350 KVA para atender até 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra, sendo os 02 (um) circuitos com lances de até 50 metros, totalizando o atendimento de 280 KVA e 01 (um) grupo gerador de 350 KVA que deverá funcionar como back-up, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediata, caso aconteça defeito no outro gerador, através de cabeamentos, conexões, painéis e caixas de distribuição, caixas intermediárias, etc., com os cabos de atendimento devendo estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

c.3) O terceiro sistema de geradores que atenderá a Tenda e os bares 34 a 43 serão montados nos fundos da área do Terreirão do Samba, que consistirá em um conjunto de geradores composto por 01 (um) grupo de 200 KVA para atender até 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra, sendo os 02 (dois) circuitos com lances de até 50 metros, totalizando o atendimento de 160 KVA e 01 (um) grupo gerador de 200 KVA que deverá funcionar como back-up, devendo estar preparado para fornecimento de energia imediata, caso aconteça defeito no outro gerador, através de cabeamentos, conexões, painéis e caixas de distribuição, caixas intermediárias, etc., com os cabos de atendimento devendo estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante do sistema.

d) Condições Gerais

d.1) Deverá ser instalada pela Contratada uma estrutura em box truss para a instalação dos cabos de interligação dos geradores posicionados paralelamente ao muro junto à Avenida Presidente Vargas ao palco, de tal forma que também permita a passagem de caminhões pelo portão dos fundos que dá acesso à frente do palco e ao pátio onde serão montados os bares e o posto médico;

d.2) Os grupos geradores que atenderão o palco deverão ser instalados no chão, não devendo ficar instalados sobre chassis de caminhões;

d.3) Deverá ser fornecida pela Contratada todo o óleo diesel necessário para o funcionamento dos grupos geradores e deverá ser apresentado um plano de reabastecimento dos geradores durante o transcorrer dos eventos;

d.4) Os grupos geradores deverão vir acompanhados por cabos de ligação com conexão tipo “camlock”, com possibilidade de utilização de outros tipos de conexão; manter junto a cada sistema de geradores no mínimo 01 (um) operador com capacidade para operação; fazer o aterramento dos grupos geradores, bem como precaver quanto a ocorrência de chuvas durante os testes e o evento, protegendo as suas instalações;

d.5) Poderão ser utilizados geradores de maior potência em razão de disponibilidade ou ajustes realizados para atender às necessidades do evento, inclusive por substituição de equipamentos indicados como referência;

d.6) Os cabos dos geradores deverão ser protegidos nas áreas com possibilidade de acesso de público.

4.24. Ingressos e Catracas

a) A contratada deverá fornecer e montar 16 (dezesseis) CATRACAS ELETRÔNICAS, com codificação de acesso diária.

b) A contratada deverá implementar sistema de codificação que seja eficiente na inutilização do ingresso evitando, assim, a reutilização.

c) Fornecimento de 100.000 (cem mil) ingressos, em formato papel, pré-impressos antecipadamente, codificados diariamente, numerados, datados, divididos pelos 10 (dez) dias (10.000 mil por dia de evento) e em cores distintas. A Riotur se reserva o direito de autorizar ou não a utilização de ingressos digitais.

d) Dos 54.000 ingressos, 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) deverão ter a inscrição CORTESIA VENDA PROIBIDA, 625 (seiscentos e vinte cinco) por dia de evento.

e) Os ingressos deverão ter as marcas da Prefeitura/Riotur e do Carnaval. O layout deverá ser aprovado pela Riotur.

f) A contratada deverá efetuar a montagem e desmontagens dos equipamentos, prestar manutenção e assistência com equipe técnica de plantão durante o evento.

4.25. Buffet

A) Serviço de Buffet completo, compreendendo no mínimo 02 (duas) refeições, biscoitos amanteigados, salgados diversos, bolos, petiscos, mini sanduíches, frutas da estação, frios e bebidas (alcoólicas, não alcoólicas, suco de fruta e água).

b) Todos os materiais a serem utilizados para servir deverão ser servidos em vidro, metal Inox e louça tais como: talheres, pratos e copos.

c) Os Funcionários (garçons, garçonetes, copeiros, entre outros) deverão estar devidamente treinados e uniformizados, bem como em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas.

c.1) O atendimento será realizado nas dependências do terreirão, artístico e rooftop.

d) A quantidade estimativa de pessoas a serem atendidas é de:

02/02	03/02	04/02	09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	16/02	17/02
300	300	300	300	300	300	300	300	300	300

4.26. Confeção e Instalação de Painéis Cenográficos, Fundo de Palco e Placas de Programação Visual:

a) CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PAINÉIS CENOGRÁFICOS EM LONA (estrutura para frente, laterais e fundo de palco) E BONECOS:

b) Fechamento da frente de palco em painéis de lona cenográfica fosca e branca, impressão digital 440g, fixados em estrutura box truss P30, com ilhoses, devidamente esticados.

b.1) PAINÉIS FRENTE PALCO (lonas impressas com ilhoses)

02 unidades – 11.390 x 10.500 mm (laterais) – 11.9595 mm² x 2 = 239.190 mm²

01 unidade – 20.100 x 3.530 mm (testeira) – 70.953 mm²

01 unidade – 17.800 x 1.600 mm (saia) – 28.480 mm²

Obs: Tamanho Total palco 42.880 x 10.500 (arco incluindo boca de cena 20.100 x 5.420 mm) – 450.240 mm².

c) Painéis cenográficos nos fechamentos da Av. Presidente Vargas, Rua Benedito Hipólito, portões de acesso principal público Rua Benedito Hipólito, painéis internos acesso principal público Rua Benedito Hipólito.

c.1) PAINÉIS AVENIDA PRESIDENTE VARGAS (lonas presas com ilhoses):

02 unidades – 1.800 x 1.800 mm – 3.240 mm². x 2 = 6.480 mm²

01 unidade – 24.350 x 2.380 mm – 57.950 mm²

01 unidade – 6.550 x 2.250 m – 1.473 mm²

04 unidades – $3.310 \times 2.250 \text{ mm} - 7.440 \text{ mm}^2 \times 4 = 29.790 \text{ mm}^2$

01 unidade – $2.490 \times 2.250 \text{ mm} - 56.025 \text{ mm}^2$

01 unidade – $80.240 \times 1.900 \text{ mm} - 152.456 \text{ mm}^2$

01 unidade – $26.000 \times 3.260 \text{ mm} - 84.760 \text{ mm}^2$

01 unidade – $6.050 \times 3.000 \text{ mm}$ (painel lateral palco estrutura metálica) - 18.150 mm^2

01 unidade – $2.040 \times 1.440 \text{ mm}$ (painel menor lateral palco estrutura metálica) – 293.760 mm^2 .

c.2) PAINÉIS RUA BENEDITO HIPÓLITO (lonas impressas com ilhoses)

01 unidade – $50.250 \times 2.600 \text{ mm} - 130.650 \text{ mm}^2$

01 unidade – $17.950 \times 2.700 \text{ mm} - 48.564 \text{ mm}^2$

01 unidade – $25.650 \times 2.700 \text{ mm} - 69.255 \text{ mm}^2$

01 unidade – $12.650 \times 1.000 \text{ mm}$ (testeira bilheteria) – 12.650 mm^2

02 unidades – $1.800 \times 1.900 \text{ mm}$ (portões fundo palco) – $3.240 \times 2 = 6.480 \text{ mm}^2$

c.3) PAINÉIS PORTÕES ACESSO PRINCIPAL PÚBLICO RUA BENEDITO HIPÓLITO (lonas impressas com ilhoses)

02 unidades – $2.140 \times 2180 \text{ mm} - 4.665 \text{ mm}^2 \times 2 = 933.040 \text{ mm}^2$

01 unidade – $2.380 \times 2.180 \text{ mm} - 5.188 \text{ mm}^2$

03 unidades – $248 \times 2.180 \text{ m} - 5.406 \text{ mm}^2 \times 3 = 16.219 \text{ mm}^2$

01 unidade – $2.900 \times 2.180 \text{ mm} - 6.322 \text{ mm}^2$

02 unidades – $2.080 \times 2.080 \text{ mm} - 8.652 \text{ mm}^2$

01 unidade – $2.300 \times 2.080 \text{ mm} - 4.784 \text{ mm}^2$

c.4) PAINÉIS INTERNOS ACESSO PRINCIPAL PÚBLICO RUA BENEDITO HIPÓLITO (lonas impressas com ilhoses)

01 unidade – 25.000 x 2.120 mm – 53.000 mm²

01 unidade – 20.750 x 1.570 mm - 32.577 mm²

d) Bonecos.

d.1) BONECOS AV. PRESIDENTE VARGAS (apliques recortados impressos em PVC e estrutura metálica)

04 unidades – 3.700 x 5.700 mm – 21.090 mm² x 4 = 84.360 mm²

e) Fundo de Palco:

e.1) Confeccionado em lona fosca branca impressão digital 440g, com acabamento em todo perímetro e colocação de ilhoses espaçados, para fixação no trainel de fundo de palco

e.2) Os motivos e cores estampados deverão ser definidos pela programação visual, e layout com a logomarca institucional da Prefeitura e do evento do Carnaval 2024, será fornecido a empresa Contratada.

e.3) As laterais do fundo de palco deverão ser fechadas em tecido preto, tipo bagun ou similar, devidamente fixadas nas estruturas.

e.4) 01 unidade – 12.000 mm de comprimento X 6.400 mm de altura.

4.27. Mobiliário

04 (quatro) espelhos de corpo inteiro

02 (dois) espelhos ½ corpo

08 (oito) araras tubulares

06 (seis) sofás de 02 lugares

04 (quatro) mesas redondas com tampo de vidro



03 (três) mesas de canto

04 (quatro) mesas pranchão

02 (duas) mesas tubulares com tampo de vidro

06 (seis) mesas bistrô e tampo de vidro

06 (seis) cadeiras cromadas s/ braço assento branco

04 (quatro) cadeiras giratórias s/ braço, assento e encosto tecido preto

16 (dezesesseis) cadeiras urca corino cinza

04 (quatro) aparadores tubulares

20 (vinte) puffs

12 (doze) banquetas quadradas assento branco

14 (quatorze) lixeiras

01 (um) armário 2 portas, alto de aço

02(duas) estantes de aço c/ 5 prateleiras

03 (três) geladeiras de 240L

02 (dois) frigobar 120L

01 (um) microondas 30L

40 cadeiras de plástico

10 mesas quadradas de plástico

4.28. Estrutura e cenografia Rooftop

Estrutura e cenografia do Rooftop:

a) Montagem de estrutura com a utilização de 16 (dezesesseis) módulos habitáveis, com 02 (dois) pavimentos.

a.1) No espaço será montado dois locais destinados para banheiro masculino e feminino, que deverá ter capacidade de 04 cabines (02 masculinas e 02 femininas). Cada espaço deverá ser completo, não limitado a vaso, pia, espelho, dispenser e insumos.

a.2) A contratada será responsável pela ligação hidráulica do espaço.

b) Toda estrutura de piso deverá ter capacidade portante de 500kgf/m²;

c) Toda estrutura será estaticamente estável, com elementos que garantam a estabilidade global do projeto;

d) A estrutura de fixação, caso necessária, deverá ser em estrutura tubular e o rooftop em estrutura de container.

e) Deverá ser instalada uma escada com corrimão e degraus antiderrapante de acesso do piso até o segundo pavimento. A escada será colocada pela parte interna da estrutura.

f) Deverá ser colocada a rampa de acesso lateral ao rooftop com largura de no mínimo 1,50 metros e a inclinação deverá ser compatível com as normas de acessibilidade.

g) O piso será preferencialmente vinílico. Nas paredes serão aplicadas tapadeiras com lona plotada.

g.1) A contratada deverá prever para o espaço a locação de 20 (vinte) vasos de planta para ornamentação do local.

g.2) O primeiro pavimento deverá ser fechado na parte frontal com esquadrias e presencialmente vidros que poderá ter aplicação de insulfilm.

g.3) o segundo pavimento deverá ter o fechamento em guarda corpo na parte frontal e lateral.

g.4) deverá ser fornecido e instalado 70 metros de neo flex para ambientação do espaço.

g.5) A contratada deverá confeccionar e instalar todas as placas indicativas necessárias.

h) a empresa deve considerar para mobília móvel do stand: 16 (dezesesseis) puffs, 16 (dezesesseis) conjuntos completos de mesas bistrô, 8 bancos; 04 (quatro) sofás, 02 (dois)

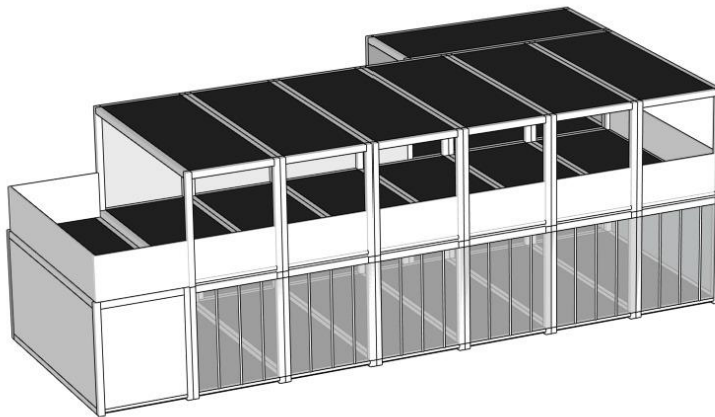
aparadores; além de mobiliário necessário para serviço de alimentação e hidratação, lixeiras;

h.1) a contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio em quantidade suficiente para atender a estrutura;

i) O espaço será dotado de iluminação elétrica, luzes indiretas e de serviço, tomadas para ligação de equipamentos, coolers e demais equipamentos.

j) A contratada deverá promover a instalação de todo o sistema de ar condicionado do espaço, não limitado a instalação dos aparelhos e ligação elétrica, em quantidade suficiente para refrigerar o local.

k) Foto ilustrativa.



4.29. Grid

a) 01 (uma) Estrutura modular treliçada de box truss P50 de seção transversal 5,00m x 5,00m, com dimensões de 18,00m x 11,94m x 8,130m para fins de uso como suporte de iluminação e comunicação visual.

Dimensões: 5,00m x 5,00m x 18,00m x 11,94m x 8, 30m

Anexo 1,90m x 2,10m x 7,30m (anexo)

b) A integração das vigas e colunas é feita através de sistema de corners, na qual também é usado para montagem.

c) Anexo ao grid a estrutura dispõe de asas para PA, sendo esses com 1,90m x 2,10m e 7,30m de altura.

4.30. Estrutura de Pórtico:

a) 01 (uma) Estrutura de pórtico, formado por treliças modulares P50 com dimensões máximas de 2,60m x 3,91m para fins de uso como suporte de iluminação e comunicação visual.

Dimensões: – 2,60m X 3,91m

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais:

5.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a RIOTUR;

5.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

5.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos serviços, bem como pelo custo de eventual trabalho noturno isentando a riotur de qualquer custo adicional;

5.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual;

5.5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços;

5.6. A Contratada deverá realizar os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a cessão integral dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços;

5.8. Transportar, por qualquer modal necessário, todos os materiais e equipamentos até o local de realização do evento e realização das montagens e sua remoção quando do término das desmontagens;

5.9. A contratada deverá manter equipe de manutenção durante o transcorrer do evento visando corrigir quaisquer defeitos que porventura venha a ser apresentado.

5.10. A contratada será responsável pela vigilância durante as montagens, no transcorrer do evento e desmontagens.

5.11. Fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas e equipamentos de segurança, etc., necessários à execução dos serviços.

5.12. A empresa contratada deverá fornecer e instalar extintores nos locais determinados, conforme as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

5.13. Limpeza e remoção de entulhos.

5.14. Fornecimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) das estruturas, serviços elétricos de aterramento e das instalações elétricas.

5.15. Fornecimento de Atestado de Inflamabilidade das lonas utilizadas nas montagens, contendo identificação do cliente e resultado dos testes realizados, para aprovação do Corpo de Bombeiros, com a data atualizada.

5.16. Obedecer às especificações e desenhos fornecidos.

5.17. Fornecer proposta de adequação ao cronograma físico básico do serviço elaborado pela RIOTUR, para avaliação pela fiscalização.

5.18. A contratada será responsável pela sinalização e isolamento dos locais de montagens e desmontagens, de forma a resguardar a incolumidade dos transeuntes e público.

5.19. Toda a estrutura deverá ser autoportante, possuindo contraventamento e os contrapesos necessários para garantia de sua estabilidade.

5.20. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços.

5.21. As estruturas que tenham aplicação de lona(s) deverão estar devidamente fixadas, esticadas e com bom acabamento. O material de fixação da lona e demais insumos são de responsabilidade da Contratada.

5.22. Em caso de falha em equipamentos, a contratada ficará obrigada a substituir o item no prazo de 40 (quarenta) minutos, sem que seja efetuada qualquer cobrança adicional.

5.23. A Contratada deverá apresentar Licença Sanitária atendendo a legislação vigente para ambulâncias e posto médico, prover todos os equipamentos médicos e mobiliário necessário para atendimento, deverá designar profissionais certificados pelos conselhos para responder tecnicamente pelas equipes: Médica e de Enfermagem, conforme determinação dos respectivos conselhos, bem como emitir toda documentação necessária, em especial Fire e Cart.

5.23.1. O funcionamento do posto médico deverá ser iniciado 120 minutos antes do início do evento e o encerramento da unidade deverá ocorrer até 60 minutos após o encerramento do evento.

5.24. A Contratada deverá possuir profissional(is) responsável(is) pelos projetos arquitetônicos, elétricos, cenográficos e de engenharia que deverá(ão) possuir inscrição válida no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Sistema dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA). Tanto os supracitados profissionais quanto a CONTRATADA deverão cumprir com todas as exigências dos referidos conselhos profissionais para desempenho de suas funções.

5.25. A Contratada fornecerá todos os materiais e estruturas necessárias (sejam elas em box truss ou similar) para fixação do sistema de iluminação cênica e sonorização, caso necessário.

5.26. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para manipulação e serviço de alimentos, bem como respeitar todas as normas sanitárias e demais aplicáveis. Os kits lanches devem ser transportados em caminhão refrigerado e acautelados conforme determina as normas sanitárias.

5.27. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda documentação solicitada, bem como promover a regularização do evento junto aos órgãos, caso necessário.

5.28. A Contratada deverá realizar os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a cessão integral dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

- 6.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;
- 6.6. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 6.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 6.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 6.9. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 6.10. Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente;
- 7.2. O cronograma de pagamento será dividido em 02 (duas) parcelas: a 1ª parcela, no patamar de 80% (oitenta por cento) no momento da assinatura do contrato, e a 2ª parcela, no percentual de 20% após a conclusão dos serviços.
- 7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 7.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados fornecidos pela empresa, e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.
- 7.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR.



8. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATADA.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A RIOTUR reserva-se o direito de rescindir o contrato, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por motivos administrativos, precedida de autorização por escrito e fundamentado da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA GARANTIA

10.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

10.3. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

10.4. A RIOTUR utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.5. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.6. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.7. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela RIOTUR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.8. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.9. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

10.10. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no item 11.2.

11.2 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções.

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3- As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4- As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente deverá apresentar uma proposta comercial clara e completa, discriminando todas as condições comerciais e financeiras;

12.2. Os serviços serão fiscalizados diretamente pela RIOTUR, por meio de seu corpo funcional e em conformidade com suas normas, especificações e padrões;

12.3. A fiscalização exercida pela RIOTUR, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos da boa técnica;

12.4. A RIOTUR dispõe de poder para advertir a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do objeto;

12.5. A RIOTUR se reserva ao direito de alterar datas, locais, readequar cronograma para atender o interesse público, sem qualquer direito a indenização por parte da CONTRATADA.

12.6. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, bem como atendendo as normas previstas na NR-10.



13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

ANEXO I – LAYOUT (Foto meramente ilustrativa)

